



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0003 Deel

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0003/2015

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

DEEL CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Victor Konder, 595, sala 08, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 02.283.168/0001-87, neste ato representada pela sua Sócia **Sr^a Eloisa Vaccaro**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.867.783, CPF nº 061.583.029-37 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0177/2014 – Tomada de Preços nº 0014/2014, Contrato nº 0003/2015 – que Tem por objeto **os Serviços de Adequações em acessibilidade na Escola Municipal Paul Harris**, conforme Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme requerimento da empresa, Parecer com Planilha orçamentária de Reprogramação de Valores do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico em anexos, ficam:

- a) **Suprimidos** os serviços de remoção do pilar de telefone público, calha dos dois lados com tubulação, sistema de proteção de descarga atmosférica SPDA, rede de hidrante e abrigo de gás, no **valor de R\$ 23.068,10** (vinte três mil e sessenta e oito reais e dez centavos);
- b) **Aditados** os serviços de Adequações na Rua e passeios, rampa entre escolas, adequação acessibilidade interno, instalação elétrica e preventivo de incêndio e complementação da obra, tudo conforme especificado na Planilha de Orçamento, no **valor de R\$ 32.321,32** (trinta e dois mil e trezentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O valor aditado a ser pago a contratada é de **R\$ 9.253,22 (nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2015.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
67	07.01	2.038	44900000000000	44905199000000

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.
Xanxerê (SC), 27 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

DEEL CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: